



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 922 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 61, de 16 de outubro de 2019.

Altera a composição da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Capim Branco/MG, nomeia os atuais membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto nos artigos 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capim Branco/MG - Lei Municipal nº 1.094/2007 e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar e adequar a composição da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares do Município de Capim Branco/MG;

CONSIDERANDO que a atuação da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares exige conhecimento dos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E:

Art.1º Regularizar e adequar a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, alterando a sua atual composição e nomeando os membros que doravante executarão as atribuições pertinentes à referida Comissão, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Thiago Torres Reis – inscrito no CPF sob o nº 131.774.176-52;

Secretária: Danielle Christine Borges Guimarães - inscrita no CPF sob nº 676.913.586-87;

Membro: Maria da Conceição de Deus – inscrita no CPF sob o nº 523.942.046-34.

Art. 2º. A nomeação dos membros que doravante passam a compor a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG terá vigência por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo os mesmos serem substituídos, conforme o interesse público envolvido, a conveniência da Administração Municipal ou acaso haja a exoneração ou a alteração da situação funcional de algum dos integrantes.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO – 35730-008 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 922 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que venham a ser instaurados será de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), mediante autorização da autoridade que tenha determinado a instauração do processo.

Art. 4º. A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou praticar quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos, guardando sempre o sigilo de todos os dados e documentos confiados aos membros da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 5º. A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG reunirá para o cumprimento de suas atribuições e seus encargos sempre que houver necessidade e mediante convocação do Presidente.

Art. 6º. A COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG contará com o apoio técnico, administrativo e jurídico da Procuradoria Geral do Município e dos demais órgãos da Administração Municipal, em todos os aspectos que seus membros reputarem necessários.

Art. 7º. Para o desempenho de suas funções e atribuições a COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas e outros profissionais que não sejam membros desse órgão colegiado, bem como poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, ainda que desvinculados do quadro de servidores municipais, para subsidiar os seus trabalhos e com o objetivo de alcançar o melhor resultado na elucidação dos fatos que estejam sendo apurados.

Art. 8º. Durante a execução dos trabalhos e atribuições da COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG os seus membros poderão se ausentar do exercício das funções e tarefas atinentes aos seus respectivos cargos, sem prejuízo dos vencimentos que tenham direito e sem nenhuma anotação em suas respectivas fichas funcionais, pelo tempo demandado na prática dos atos processuais.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 922 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco/MG, 16 de outubro de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco/MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 17 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 922 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



DECRETO Nº 2.123, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG NO DIA 28/10/2019, EM CELEBRAÇÃO E HOMENAGEM AOS SERVIDORES PÚBLICOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG, Sr. Elmo Alves do Nascimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO que nos termos do artigo 278 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o dia 28 de outubro de cada ano é destinado à celebração e homenagens aos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO a importância dos Servidores Públicos no efetivo funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO serem os Servidores Públicos os responsáveis pela qualidade e pela efetividade dos serviços públicos prestados à coletividade, merecendo essa classe profissional as mais expressivas homenagens, com o reconhecimento da grandiosidade e da importância do trabalho que prestam;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Capim Branco/MG no dia 28 de outubro de 2019 – segunda-feira, em celebração do dia dos Servidores Públicos.

Art. 2º - Os serviços essenciais, como atendimento à saúde, limpeza pública, coleta de lixo e outros serviços que sejam indispensáveis para suprir as necessidades da coletividade e que sejam excepcionais ao interesse público, serão prestados normalmente, sem interrupção, não valendo o ponto facultativo ora decretado para os órgãos e departamentos municipais que prestam serviços essenciais e de excepcional interesse público e que não podem ser interrompidos.

Parágrafo único – Os serviços de assistência à saúde serão normalmente prestados através da Secretaria Municipal de Saúde e também os serviços de limpeza pública e coleta de lixo serão prestados normalmente através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sem haver nenhuma interrupção na prestação destes serviços, ficando as referidas Secretarias Municipais encarregadas de organizar a escala de trabalho relativa aos serviços municipais que configuram trabalhos essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 16 de outubro de 2019.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal de Capim Branco/MG

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – procuradoria@capimbranco.mg.gov.br